

# O CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS,

fundado em 18 de agosto de 1944,

## JÁ REALIZOU :

- 1) Duas conferencias publicas, a cargo dos Drs. Levy Xavier de Souza, tecnico do DASP, e Luiz Carlos Mancini, chefe do Serviço de Assistência Social do Instituto dos Comerciaríos e assistente tecnico da Comissão Central da Legião Brasileira de Assistência ;
- 2) Um curso intensivo de Visitadoras Sociais na Comissão Estadual da Legião Brasileira de Assistência ;
- 3) A 1a. Semana de Estudos Sociais no Rio Grande do Norte.

Em 1944 fundará a Escola de Serviço Social do Rio Grande do Norte.

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS

1.<sup>a</sup> SEMANA DE ESTUDOS SOCIAIS

NO RIO GRANDE DO NORTE



Promovida de 5 a  
11 de novembro  
== de 1944 ==

*Conclusões Aprovadas*



————— 1 9 4 4 —————  
TIP DO ABRIGO "JUIZ MELO MATOS"  
————— NATAL —————

# CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS

Fundado sob os auspícios da C. E. da Legião  
Brasileira de Assistência e do Serviço Estadual  
de Reeducação e Assietência Social em  
18 de agosto de 1944

Diretoria para o período de 18-8-1944 a 18-8-1946:

**Presidente:**

*Aluizio Alves*

**Vice-Presidentes:**

*Mons. João da Matha Paiva*

*Dr. Otto Guerra*

*Dr. Alferes Galvão*

*Dr. Raimundo Nonato Fernandes*



*O CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS divulga, agora, as conclusões aprovadas pela 1a. Semana de Estudos Sociais no Rio Grande do Norte, que promoveu de 5 a 11 de novembro de 1944, com a cooperação da Legião Brasileira de Assistência, Serviço Estadual de Reeducação e Assistência Social, Departamentos de Saúde e Educação, além de instituições particulares e interessados nestes assuntos.*

*Acontecimento inedito, surpreende pelos estudos, serios e, objetivos, que realizou, e que, não ha duvida, constituem excelente prenuncio para outros certamens de igual finalidade.*

*Em tempo oportuno serão divulgados, em publicação especial, todas as teses e discursos proferidos na Semana e, com isto, teremos concretizado mais um esforço para a formação de uma mentalidade social ativa fecunda e esclarecida em torno dos problemas que se agitam reclamando soluções mais largas e cientificamente orientadas.*



## 1a. SEMANA DE ESTUDOS SOCIAIS

Conclusões aprovadas:

### SECÇÃO I

#### Doutrina de Serviço Social

I — É imperativo de conciencia o considerar o amparo aos necessitados não apenas como uma questão de caridade, mas, como um gráve e sério dever de justiça social, atribuído, em primeiro lugar, ao individuo e, só depois, ao Estado e à Igreja, cuja ação, no caso, é de índole complementar.

II — A Caridade, entretanto, deve ser olhada, no campo do Serviço Social, como a vocação de servir, a virtude do amor, o animo que inspira o trabalho do técnico, afastando-o do tecnicismo puro e humanizando o seu esforço. A técnica possui um conteúdo que lhe dá sentido. Toda ação, vale, assim, pela concepção que a inspira. A idéia ilumina a méta, fixa fronteiras, retifica, excita energias.

III — Deve se considerar como verdades primarias na doutrina do Serviço Social o seguinte:

#### A

O Serviço Social é o moderno instrumento da ação social no âmbito das relações da pessoa e do grupo, a generalização e a sistematização da caridade em face das generalização e

sistematização da miséria e da desorganização familiar e moral, bem como de suas consequências.

B

O Serviço Social não pretende reagir contra o progresso, como poderia parecer aos menos atentos, mas domina-lo, humaniza-lo, ajusta-lo aos supremos interesses da criatura, pois que a sociedade existe para e pelos homens. Cabe-lhe, pois, coadjuvar na instauração de uma ordem social que ofereça clima favorável à plena expansão dos membros de que se compõe.

C

O Serviço Social é eminentemente supletivo, sendo antes de tudo fiel à vocação pessoal. Quer colocar os homens onde eles querem e podem estar.

D

O Serviço Social, portanto, desata a vocação, expicaça-a, descortina horizontes, acompanhando-a subseqüentemente.

E

O Serviço Social não aceita a existencia de padrões fixos de reajustamento, mas homens a reajustar, procurando se utilizar das melhores e às vezes ignotas virtualidades que cada um possui, sem violencia ou artificializações.

F

O igualitarismo não cria: cerceia, planifica. A grandeza da sociedade está na maravilhosa complexidade humana. E' na exuberancia da personalidade que o Serviço Social se rejubila em descobrir e liberar o que ha de melhor e de

único em cada individuo, desenvolvendo as profundezas e riquezas de tons de que se reveste o conteúdo misterioso. Por isso, o Serviço Social condena a estandarização da personalidade levada a efeito pelos estados totalitários.

G

Acredita o Serviço Social que não será sob a inspiração dos mitos da raça, da classe e da máquina, que caminhará a humanidade para a civilização do futuro. O Serviço Social é instrumento eminentemente democrático.



SECÇÃO II

Pesquisas sociais e metodos de investigação sociológica

I — É de toda conveniencia a realização, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em colaboração com a Legião Brasileira de Assistência e Centro de Estudos Sociais, de estudos tendentes a permitir a elaboração de um projeto de demarcação de áreas sociais (sanitarias, culturais, econômicas, etc.), capazes de fornecer dados concretos ao planejamento do trabalho governamental nos setores da educação, saúde e assistência social.

II — Torna-se aconselhavel ao Estado do Rio Grande do Norte a adoção de metodo de monografias preconizado por Le Play, para o estudo das condições geografico-sociais da vida de suas populações, notadamente no que diz respeito:

- a) às características das massas demograficas fixadas nas áreas dos vales humidos, nas regiões ribeirinhas, salineiras e mineiras;
- b) ao regimen econômico das populações agrícolas, salineiras e mineiras.

SECÇÃO III

Técnica de Serviço Social

I — O Serviço Social tem uma técnica específica que consiste em:

- a) Investigar, no meio físico, no ambiente social, familiar e profissional e na existência particular da pessoa, as causas remotas ou próximas do desajustamento do individuo ou do grupo;
- b) orientar o tratamento social no sentido de respeitar as virtualidades e as características pessoais de cada assistido e de tirar o maior proveito possível das suas potencialidades, evitando dirigir-lhe a vida, os hábitos e as disposições morais ou psicológicas;
- c) manter permanente vigilância sobre os resultados do tratamento aplicado em cada caso.

II — São instrumentos específicos da técnica do Serviço Social, quando aplicados aos casos individuais:

- a) a *entrevista* pela qual a agência de Serviço Social entra em contacto com o candidato à assistência, tomando as primeiras indicações para a investigação de seu caso;
- b) o *inquérito social*, que consiste na investigação, *in loco*, das necessidades do candidato à assistência e das suas condições, do seu ambiente social familiar e profissional e antecedentes pessoais.

III — É de toda conveniência, e constitui preceito da técnica do Serviço Social, conser-

var o assistido no seu ambiente social, familiar e profissional. Mesmo quando o desajustamento provenha das condições do meio, será mais preferível ajustar esse meio ao individuo do que deslocar este para ambiente estranho.

IV — Indispensavel é que o Serviço Social conte com o trabalho de pessoal especializado, educado no rigorismo de sua técnica, de preferencia em escolas ou centro votados especificamente à formação de agentes sociais (assistentes, visitadoras, comissarios, etc.)

V — Nos diversos pontos de sua atividade, o Serviço Social deve invocar, onde couber, o concurso das ciencias applicadas, como psicologia, a psiquiatria, a econômia, a pedagogia, a sociologia e outras, para imprimir ao seu trabalho um perfeito cunho científico.



#### SECÇÃO IV

##### Fixação de grupos sociais e orientação de movimento das populações nordestinas

I — Torna-se aconselhavel aos poderes publicos o estudo meticoloso da racional distribuição dos Serviços Sociais em geral, afim de que possam eles ser empregados como um instrumento de fixação e orientação do movimento das massas demograficas.

II — É de toda urgencia ao governo estadual o desvio dos movimentos demograficos daqueles pontos em que as condições geograficas se mostram extremamente hostis à vida humana (notadamente zonas não saneadas), devendo, para esse fim, lançar mão de centros artificiais de atração.

III — Os estudos a que se referem as duas conclusões anteriores devem ser articulados com os esforços objetivados no sentido da demarcação das áreas sociais.

IV — Afim de prevenir futuras repercussões possivelmente nefastas à vida social e econômica do Rio Grande do Norte, urge se estudem as condições do emprego racional da massa humana atraída para os centros de mineração.

V — Deve ser olhada com carinho pelo governo estadual a promoção de uma atividade econômica que, nas zonas atingidas pelas sêcas, possa, durante as estiagens, oferecer ao trabalhador trabalho capaz de ser desenvolvido independentemente das condições climatericas (exemplo: cultura do agave, etc.), evitando, assim, os deslocamentos periodicos das populações rurais.

## SECÇÃO V

### Previdencia rural

I — A instituição do seguro rural no Brasil é assunto que merece não só dos poderes públicos, mas também da iniciativa privada, a mais apurada atenção e os mais urgentes projetos.

II — No decorrer dos estudos, tornou-se evidente que uma tal obra só lograria exito se fosse preparada mediante a elaboração de projetos capazes de garantir um amparo ampliado por fazes gradativas através de implantações parciais.

III — Além da condição enunciada na conclusão precedente, igualmente pareceu óbvio que uma tal politica agraria só poderia ser co-rodada de sucesso se pudesse contar com uma articulação de todos os esforços federais, estaduais, municipais e particulares, usando-se para isso não só do instrumento corporativo como também de associações privadas e entidades públicas, com personalidade juridica própria.



SECÇÃO VI

Assistência Sanitaria

I — Verificada a inanidade dos esforços da repartição sanitaria em face de poderosas forças negativas constituídas pelas condições gerais precarias do saneamento, permanecendo, assim, os problemas elementares de abastecimento dagua potavel, de esgotos, de lixo, para apontar os principais, urge conclamar os homens representativos e os poderes públicos a uma ação conjunta, em favor do trabalho saneador dos nossos núcleos populosos, fóra do que demorarão sem controle possível os perigos epidemicos desmoralizadores da ação do governo e ameaçadores da tranquilidade e segurança comuns.

II — Réconhecendo o valor inestimavel da higiene buco-dentaria nas crianças escolares, imperioso se torna:

- a) que instituições e povo ajudem ao órgão público estadual no seu louvavel intuito de criar a assistencia dentária escolar;
- b) que os escolares do interior do Estado do Rio Grande do Norte, tanto quanto possível, sejam também beneficiados;
- c) despertar o interesse social pela assistência dentaria;
- d) propagar, de forma intensiva, os beneficios da higiene buco-dentaria, ensinando às crianças os preceitos de higiene da bôca, criando, assim, hábitos higienicos de maior alcance medico-social;
- e) que a participação dos escolares na pratica destes hábitos seja obrigatoria.

## SECÇÃO VII

### Assistência a menores

I — E' recomendavel que a assistência a menores no Estado do Rio Grande do Norte continue a ser feita, até que modificações na mentalidade social indiquem o contrario, através das modalidades do semi-internato e internato, pelos seus tipos municipal, regional e central de instituições, em face das circunstancias que impossibilitam, no momento, a applicação dos métodos de lares adotivos, de colocação familiar, etc., não se descurando o interesse de lenta e segura preparação nesse sentido, considerando que este é o regimen ideal de assistência á criança abandonada.

II — Será de grande conveniencia que as instituições particulares de assistência a menores, já fundadas ou que se venham a fundar no Rio Grande do Norte, adotem os métodos científicos para a observação, diagnostico e tratamento dos problemas de conduta através do conhecimento dos seus antecedentes.

III — Dando a legislação de proteção ao trabalho do menor especial atenção ás instituições de amparo aos menores jornaleiros, a ponto de, nas localidades onde existirem essas instituições, somente ser permitida a autorização de trabalho aos menores que se encontrarem sob seu patrocínio, torna-se de todo recomendavel que o serviço de assistência a menores, no Rio Grande do Norte, chame a si as medidas destinadas a essa forma de amparo.

IV — Deve constituir preocupação especial do serviço de assistência a menores o facilitar aos menores trabalhadores em geral, e, em particular, aos trabalhadores avulsos, os meios de sua alfabetização, registro civil, formação pro-

fissional e outros requisitos indispensáveis á sua habilitação para o exercício das profissões reguladas em lei.



## SECÇÃO VIII

### Administração da politica Social

#### A

#### Assistência Sanitaria

Única — Verificada a limitação das dotações orçamentarias destinadas á saúde pública e tendo em vista a necessidade premente de melhorar o atual aparelhamento de que dispomos, bem assim, de dilatar, cada vez mais, a amplitude do trabalho sanitario em nosso Estado, cumpre solicitar ao governo recursos suficientes a esta finalidade, de vez que não ha melhor nem mais proveitoso emprego para os dinheiros públicos.

#### B

#### Assistência alimentar

Única — Considerando que a alimentação equilibrada, racional e higienica exerce papel da máxima importancia não só no soerguimento físico e moral das raças como na defesa dos destinos humanos, é de se despertar as vistas do Governo Estadual para a possibilidade de ser criado um curso official de Nutriologia, com o fim de difundir, teorica e praticamente, noções básicas de educação alimentar.

#### C

#### Formação e aperfeiçoamento de pessoal

I — Encarando-se o Serviço Social como caridade orgânica ou concepção sociológica da assistência, fundamentando-se num duplo conhecimento que ele tem o dever de intimamente solucionar e harmonizar, quais sejam, o homem e a sociedade — devemos susci'ar o maior in-

teresse em nosso meio pela formação especializada de trabalhadores sociais, urgindo, em consequencia, a criação, no Rio Grande do Norte, de uma Escola de Serviço Social.

II — Embora a Escola de Serviço Social só confira regularmente o diploma de assistente social depois de três anos de aprendizado, a saber, dois teóricos e um prático, seria de toda conveniencia que êsse estabelecimento, tomando em consideração com a devidã solicitude o aspecto quantitativo sugerido pelo problema, realizasse, pelo menos até que se atenuassem tais deficiencias, o curso em carater intensivo com a duração de um ano e meio, o que, entretanto, não dispensaria o candidato de completar oportunamente a sua cultura e experiencia em estágios de férias ou em treinamento em serviço.

III — Seria tambem de grande interesse a realização de cursos especiais destinados a pessoas que, com responsabilidade na direção e execução de obras sociais, não pudessem, por condições especiais, frequentar os cursos regulares.

IV — Constituindo o vigário e o professor elementos de indiscutivel influencia no campo da ação social, a sua formação poderia ser facilitada pela criação de uma cadeira de Serviço Social nos seminarios e escolas normais do Estado.

V — Considerando-se as dificuldades de recrutamento e formação de pessoal no Rio Grande do Norte, tanto no que toca á saúde pública como relativamente á assistência social, é recomendavel que junto á Escola de Serviço Social sejam mantidos cursos regulares e intensivos de enfermagem.

VI — Constituindo a escolha e a preparação técnica e psicologica do pessoal, dificuldade das mais serias a resolver, no momento, e tendo em vista a necessidade inadiavel de dotar

de pessoal adequado a repartição sanitaria estadual, urge sejam applicadas normas rigorosas no recrutamento desse mesmo pessoal, na base dos criterios estabelecidos pela orientação federal e, em particular, fundadas no principio do aproveitamento de aptidões vocacionais.

## D

### Orçamento e Contabilidade

I — Força é reconhecer a necessidade de que o contrôle exercido pelo Estado sobre o emprego das subvenções e auxilios concedidos ás instituições particulares não se limite á simples exigencia do relatório anual, mas estabeleça a obrigação de que essas instituições adotem métodos racionais de contabilidade, para a escrituração de sua receita e despesa, o que permitirá uma verificação mais exata de sua situação patrimonial e financeira, ao fim de cada exercicio.

II — Tendo em conta as dificuldades naturais que se apresentarão a muitas instituições na adoção de métodos racionais de contabilidade, na forma da conclusão anterior, é de toda conveniencia que o Governo, através dos órgãos incumbidos de fiscalizar o emprego das subvenções e auxilios, expeça normas, instruções e modelos a cada uma delas, com o objetivo de esclarece-las sobre o assunto e, especialmente, para incutir-lhes a noção da importancia técnico-administrativa da contabilidade, como elemento indispensavel à previsão, organização e contrôle de serviços.

III — A orientação da contabilidade das instituições deverá esforçar-se por atender à situação particular de cada entidade, sua natureza, condições financeiras e volume de trabalho, visto ser reconhecidamente impraticavel a

adoção de um plano unico de contabilidade que satisfaça a todos os variados tipos de organizações sociais.

E

Assistência a Menores

I — Tudo parece indicar a conveniencia de, na delimitação das áreas administrativas do Estado, seja adotado, entre outros, o criterio de disseminar, pelos Municipios e Regiões, as obras de Assistência a Menores, dadas as possibilidades de mais facil participação das populações na sua manutenção.

II — Competindo ao Juizo de Menores a fiscalização e vigilancia do trabalho avulso de menores (engraxates, jornaleiros, vendedores ambulantes, etc.), é de toda conveniencia que se promovam os meios praticos de realizar esse contrôle, o qual, no Rio Grande do Norte, poderá processar-se da maneira seguinte :

- a) pela organização, no serviço de assistência a menores, de um cadastro ou fichario dos menores trabalhadores avulsos, promovendo a sua identificação e facilitando, assim, ao Juizo de Menores, o conhecimento dos elementos indispensaveis à autorização ou licença de trabalho;
- b) pelo estabelecimento da mais estreita cooperação entre o serviço de assistência a menores e o Juizo de Menores, para o fim de serem postos à disposição deste os agentes especiais de vigilancia (Commissários), que se incumbirão da fiscalização das ruas, praças e outros logradouros.

F

Coordenação das iniciativas estadual, municipal e particular no campo da ação social

I — O estudo das condições próprias do meio social norte-riograndense possibilita a conclusão de que será conveniente a criação, nos municípios, de conselhos municipais, com a participação, de preferencia, do médico, professor, vigário e autoridades judiciárias, indicados todos pelo órgão central da administração estadual, e nomeados pelo chefe do executivo estadual.

II — É altamente desejável a cooperação das prefeituras municipais, dentro de suas possibilidades em recursos financeiros, nos empreendimentos destinados a promover a assistência social.

III — Sendo a organização e execução dos serviços sociais tarefa de intelectuais e técnicos, e pertencendo o professor às duas classes, é evidente que se torna precioso elemento de cooperação na execução das obras de caráter social e através das seguintes modalidades:

- a) Integrando as comissões organizadas no local, com a obrigação de executar determinado trabalho;
- b) Reunindo os pais dos alunos, no estabelecimento de ensino, ou em local outro conveniente, para informar-se da situação e condições de quem precise dos benefícios do serviço;
- c) Interessando os pais dos alunos e outras pessoas influentes na localidade no amparo de obras e serviços destinados a minorar a miséria alheia;
- d) Disseminando, na escola e fóra, as noções indispensáveis a estimular e interessar a população local no desenvolvimento e execução de obras sociais;

- e) Comunicando-se com os poderes competentes e o SERAS sobre a necessidade de amparar crianças que podem ser aproveitadas, dado o gosto pelos estudos, e não dispõem dos recursos indispensáveis;
- f) Finalmente, cooperando em todos os movimentos de finalidade social.

## G

### Documentação e Divulgação

I — Tendo em vista que uma ampla ação social só poderá obter franco sucesso com a participação do maior número de pessoas, principalmente elites intelectuais, deve ser estimulada, por todos os meios, a vulgarização dos conhecimentos elementares de serviço social, através de palestras, imprensa, rádio, círculos, bibliotecas, etc.

II — Reconhecendo a grande função da biblioteca moderna, é indispensável a criação de bibliotecas especializadas, mesmo de modestas proporções, nos seguintes setores:

- I — Saúde Pública — na repartição sanitária estadual;
- II — Sociologia e Economia — no Centro de Estudos Sociais;
- III — Psicologia — na repartição estadual de assistência social, e
- IV — Pedagogia — na repartição estadual de educação.

